



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

LEI N.º 8.949, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao agricultor Emílio Nunes da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado ao agricultor **Emilio Nunes da Silva**, CNPJ n.º 130.355.680/49, residente na Rua dos Imigrantes, n.º 2920, na localidade de Cartucho, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que “Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências”, com alterações posteriores:

I. 3 (três) caçambas de saibro.

Art. 2 .º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de outubro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Aioldi  
Secretária da Administração e Finanças